## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

## LEI N° 1.914/2023

**SÚMULA:** Institui a Semana de Prevenção e Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Icaraíma e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei Legislativo nº 009/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

**Parágrafo Único.** O presente projeto abrangerá tanto as drogas lícitas, quando consumidas em excesso (remédios, bebidas alcoólicas, etc...) quanto as ilícitas.

**Art. 2º** A Semana tem como objetivos fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

§ 1° O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, adotará formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

§ 2º Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Ação Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias e organizações ligadas aos temas, entidade religiosas, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta Lei.

Art. 4° Durante a Semana Municipal de Prevenção,
Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros,
os seguintes temas:

 I – A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) A dependência química;
- b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- II A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
- III Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

IV - Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas municipais;

 V – Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

VI – Palestras com especialistas no assunto;

VII – Exposições de trabalhos teóricos e práticos,

bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;

VIII - Campanha educativa de combate ao uso de

drogas;

publicação.

IX – Caminhadas, passeatas e atos públicos;

X – Seminários antidrogas;

XI – Outras atividades relacionadas ao assunto.

Art. 5° O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2023/dezembro 2023/digital 16 12 2023.pdf

DATA: 16/12/2023 PÁGINA: B21 EDIÇÃO: 12.901